



Número: **0820476-31.2020.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **24ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **16/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GENIVAL ANDRE DE ARAUJO (AUTOR)		FELIPPE DE QUEIROZ BESSA BANDEIRA LEITE (ADVOGADO)	
Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais (RÉU)			
GIOVANNA DANTAS FULCO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56795 297	16/06/2020 22:49	Petição Inicial	Petição Inicial
56795 306	16/06/2020 22:49	(1) AÇÃO DPVAT - GENIVAL ANDRÉ DE ARAÚJO	Outros documentos
56795 309	16/06/2020 22:49	(2) Procuração - RG - CPF - Comp. Residência - Dec. SAMU - BO	Outros documentos
56795 310	16/06/2020 22:49	(3) Prontuário Médico Hospitalar	Outros documentos
56795 311	16/06/2020 22:49	(4) Recebimento Administrativo	Requerimento Administrativo

PETIÇÃO INICIAL JUNTADA EM FORMATO PDF

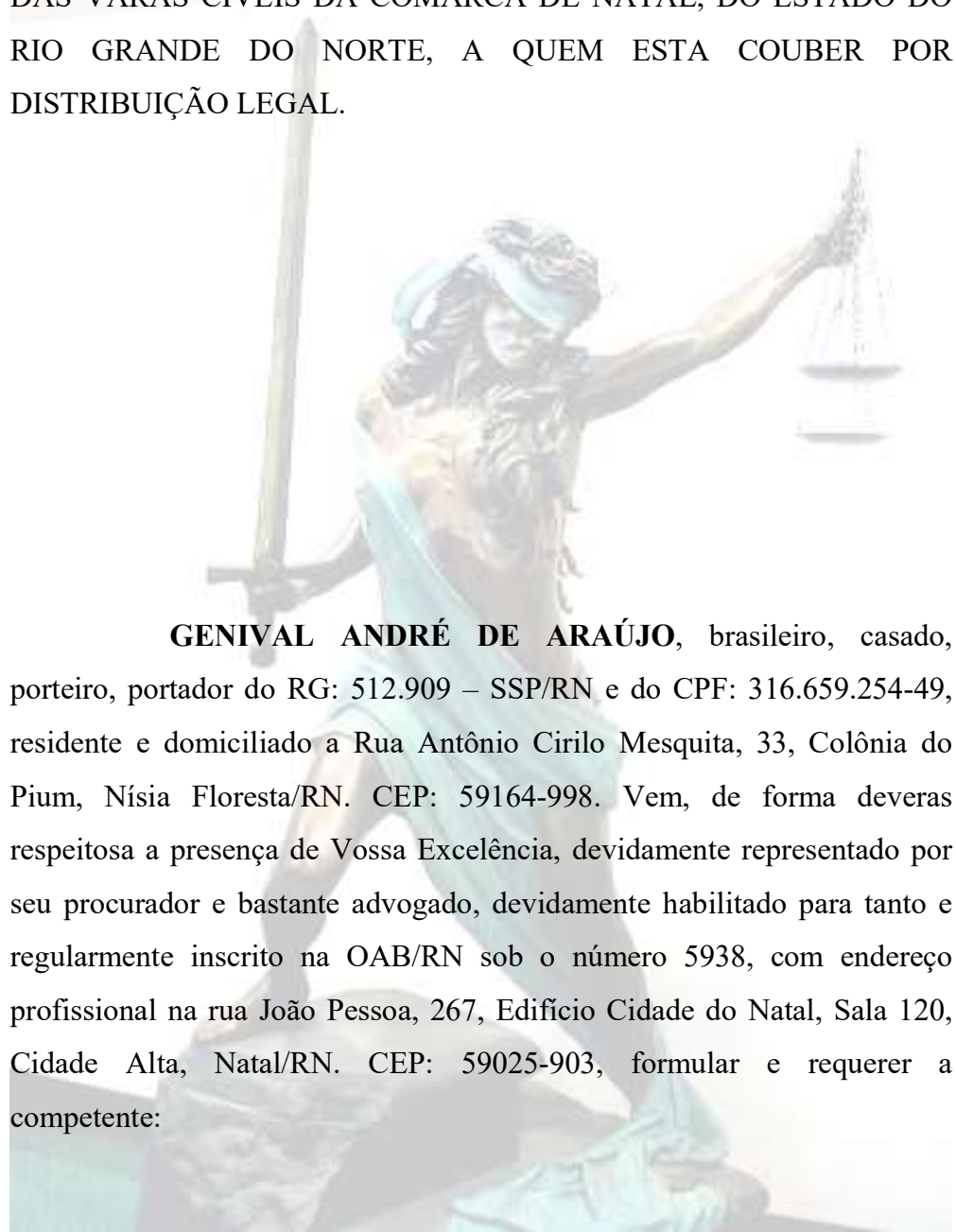


PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA
DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE NATAL, DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, A QUEM ESTA COUBER POR
DISTRIBUIÇÃO LEGAL.



GENIVAL ANDRÉ DE ARAÚJO, brasileiro, casado,
porteiro, portador do RG: 512.909 – SSP/RN e do CPF: 316.659.254-49,
residente e domiciliado a Rua Antônio Cirilo Mesquita, 33, Colônia do
Pium, Nísia Floresta/RN. CEP: 59164-998. Vem, de forma deveras
respeitosa a presença de Vossa Excelência, devidamente representado por
seu procurador e bastante advogado, devidamente habilitado para tanto e
regularmente inscrito na OAB/RN sob o número 5938, com endereço
profissional na rua João Pessoa, 267, Edifício Cidade do Natal, Sala 120,
Cidade Alta, Natal/RN. CEP: 59025-903, formular e requerer a
competente:

1

*Rua João Pessoa, nº 267, Sala 120, 1º Andar, Edifício Cidade do Natal, Cidade Alta,
Natal/RN. CEP: 59025-500. Tel: (84) 3211.4830/91642017 Email: planejamentojuridico@yahoo.com.br*



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

ACÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) **nos termos da Lei n. 6.194/74, alterada pela Lei n. 8.441/92**

Em desfavor de: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, com personalidade jurídica própria, detentora do CNPJ: 02.149.205/0001-69, com endereço para receber citações e intimações na avenida Prudente de Moraes, 4022, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59056-200, pelas razões fáticas e jurídicas que passa a expor:

Inicialmente requer os benefícios da Justiça Gratuita, por ser pobre na forma da Lei e/ou pelo fato de que se tivesse que arcar com as custas e emolumentos judiciais encontrar-se-ia em estado de miserabilidade, tudo na conformidade com que disciplina os arts. 98 e ss. do CPC/2015.

I – DA COMPETÊNCIA DESSE JUÍZO.

Preliminarmente é interessante afirmarmos que é pacífico na jurisprudência, principalmente do Colendo STJ, que são três os foros competentes para dirimir questões relativas a acidente de trânsito: a) o domicílio do Autor; b) o local do acidente; ou c) domicílio do Réu, como podemos ver o Aresto abaixo colacionado:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. ACÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE VEÍCULOS. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. 1. Constitui faculdade do autor escolher entre qualquer dos foros possíveis para ajuizamento da acção decorrente de

2

*Rua João Pessoa, nº 267, Sala 120, 1º Andar, Edifício Cidade do Natal, Cidade Alta,
Natal/RN. CEP: 59025-500. Tel: (84) 3211.4830/91642017 Email: planejamentojuridico@yahoo.com.br*



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

acidente de veículos: o do local do acidente ou o do seu domicílio (parágrafo único do art. 100 do CPC); bem como, ainda, o do domicílio do réu (art. 94 do CPC). Precedentes. 2. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo suscitado. (STJ - CC: 114844 SP 2010/0205321-0, Relator: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Julgamento: 13/04/2011, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 03/05/2011)

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. FORO.COMPETÊNCIA RELATIVA. LOCAL DO ACIDENTE. DOMICÍLIO DO AUTOR OU DORÉU. LIVRE ESCOLHA DO AUTOR DA AÇÃO. PRECEDENTES. 1. A Segunda Seção desta Corte firmou entendimento no sentido deque, na ação de cobrança do seguro DPVAT, constitui faculdade do autor escolher entre o foro do seu próprio domicílio, o do local do acidente ou, ainda, o do domicílio do réu. 2. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (STJ - AgRg no REsp: 1240981 RS 2011/0045058-0, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 02/10/2012, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/10/2012)



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

Desta maneira, resta claro que, dentre os três foros competentes o Autor poderá optar por aquele que lhe for mais conveniente, optando, o Autor da presente Demanda, pelo foro do domicílio do Réu, ou seja, esta comarca de Natal.

II –

DOS FATOS.

Em virtude de acidente automobilístico, ocorrido em 25 de dezembro de 2018, conforme documento que segue, o Promovente sofrera gravíssimo acidente automobilístico, quando o veículo que trafegava colidiu, arremessando o Autor para fora do veículo, sofrendo graves lesões em seguimentos de seu corpo, tudo conforme relatórios médicos colacionados aos Autos.

Conforme vislumbramos dos documentos colacionados aos Autos da presente Demanda, o Requerente sofreu lesão nos referidos membros de seu corpo, resultando lesão por período superior a 30 (trinta) dias, sendo que o acidente resultou lesão corporal e à sua integridade física, além disso, como vemos das fotografias colacionadas aos Autos da presente Demanda, que o Requerente dificilmente recobrará a sua capacidade laboral.



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

O Suplicante, requereu administrativamente o pagamento do valor referente a indenização securitária, sinistro com o número 31977442 percebendo, na via administrativa a pífia quantia de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta Reais), o que não condiz com as lesões suportadas pelo Promovente.

Além disso, devemos mencionar que o Autor se submeteu a 30 (trinta) sessões de fisioterapia, na forma como se observa do recibo colacionado aos Autos, documento que guarda todos os requisitos legais de validade, devendo ser observada a restituição de tais valores ao Promovente.

Desta forma, comprovando-se os requisitos para a interposição da presente Demanda, principalmente o interesse em agir, constante do requerimento administrativo colacionado aos Autos, que não observou o pagamento da totalidade do direito do Promovente, vem perante este Douto Juízo, interpor a presente Demanda Judicial, para que a Requerida seja condenada a indenizá-lo pela totalidade dos danos físicos suportados por aquele, compensando o valor já recebido na via Administrativa.

III –

DO DIREITO.

III.a) Da Legitimidade Ativa *Ad Causam*:

O seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT, conhecido popularmente como seguro



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

obrigatório, tem a finalidade de socorrer as vítimas de acidentes de trânsito em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa.

No caso em comento, é direito da autora perceber uma indenização por danos pessoais, ante o seu gravíssimo estado de saúde, ou melhor, a sua total e permanente incapacidade, devido aos danos causados aos seus membros inferiores, conforme documentação em anexo.

III.b) Da Legitimidade Passiva *Ad Causam*:

O art. 7º da Lei n. 6.194/74, por seu turno, determina que, em se tratando de seguro denominado DPVAT, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao tal consórcio será parte legítima para figurar no pólo passivo que vise o recebimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes, entendem que qualquer seguradora que faça parte do complexo FENASEG constitui-se parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas a Demandada, ora ré.

Neste diapasão, alinha-se adiante o seguinte julgado, *in literis*:

“APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – LEGITIMIDADE SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada a operar com DPVAT, é parte legítima para responder ação que vise o recebimento

6

Rua João Pessoa, nº 267, Sala 120, 1º Andar, Edifício Cidade do Natal, Cidade Alta,
Natal/RN. CEP: 59025-500. Tel: (84) 3211.4830/91642017 Email: planejamentojuridico@yahoo.com.br



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

de seguro obrigatório de veículo, porquanto a lei facultar ap beneficiário acionar aquela que melhor lhe prouver, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados” (TAMG – AP 0350628-9 Uberlândia – 1.ª C. Cível – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001)

“SEGURO OBRIGATÓRIO – LEGITIMIDADE PASSIVA DAS SEGURADORAS – É da responsabilidade da seguradora o pagamento da indenização a vítima, bastando para tanto, que se comprove a existência do fato e suas conseqüências danosas. A nova sistemática obriga, indistintamente, todas as seguradoras consorciadas integrantes da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização. (TA-PR. Ac. Unânime da 2.ª Câmara Cível de 06 de março de 1996 – Ap. 87.558-3 – Rel. Juiz Roberto Costa – “A marítima” Cia de Seguros X Cleuza Mara de Carvalho).

Quanto à legitimação passiva, mostra-se dirimida qualquer sombra de dúvidas, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo FENASEG, poderá compor o polo passivo da demanda, como instituição obrigada a compor e efetuar o pagamento do seguro obrigatório em questão.



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

II.c) Da Documentação Necessária para o Recebimento da Indenização:

Anota o Art. 5.º da Lei 6.194/74 que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, vejamos:

“Art. 5º - O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia da responsabilidade do segurado.”

Destarte, o §1.º, “a” do mesmo artigo, alterado pela Lei 8.441/92, assevera que a indenização será paga mediante a apresentação dos seguintes documentos, a saber:

- a) Certidão de Óbito;**
- b) Registro da Ocorrência no Órgão Policial Competente;**
- c) Prova de qualidade de beneficiários em caso de morte.**

Reforçando a idéia do artigo acima citado, pontifica o art. 7.º *Caput*, da Lei 6.194/74 ao estabelecer que:

“Art. 7º - A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, por seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido será pago nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consorcio constituído,



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.”

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

Independente, pois, do pagamento do prêmio do seguro obrigatório. A propósito, vale destacar que a matéria já se encontra até sumulada na corte do Superior Tribunal de Justiça. Vejamos:

“STJ. Sumula 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT) não é motivo para recusa do pagamento da indenização”

Na mesma esteira, decidiu a Egrégia Turma Recursal Cível do Estado da Paraíba, observe:

“RECURSO – SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – LEGITIMIDADE DA SEGURADORA DEMANDADA – AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO DA LEI N.º 8.441/92 A SUA APLICAÇÃO AOS OBTOS OCORRIDOS ANTES DE SUA VIGÊNCIA – DESNECESSIDADE DE PROVA DO PAGAMENTO DO PRÊMIO PELOS BENEFICIÁRIOS – SENTENÇA MANTIDA –



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

RECURSO IMPROVIDO. Todas as seguradoras consorciadas são indistintamente obrigadas ao pagamento da indenização do Seguro Obrigatório (DPVAT), bastando a prova de existência do fato e suas conseqüências danosas, observando-se a lei nº. 8841/92, que não fez nenhuma restrição aos óbitos ocorridos antes de sua vigência sem que se possa exigir dos beneficiários a comprovação do pagamento do prêmio.” (Relator: Juiz Alexandre Targino Gomes Falcão. Ano 2001. Data decisão: 19/12/2000. Natureza: RECURSO INOMINADO. Órgão Julgador: TURMA RECURSAL CÍVEL. Procedência: CAMPINA GRANDE. – 2ª REGIÃO. Origem: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. Comarca: CAMPINA GRANDE).

“AÇÃO INDENIZATÓRIA – PEDIDO CUMULADO COM DANOS MORAIS – POSSIBILIDADE - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – ACIDENTE DE VEÍCULO – RECUSA AO PAGAMENTO – PROVA DO FATO – RECURSO IMPROVIDO. A indenização decorrente do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), causados por veículos automotores via terrestre, devido a pessoa vitimada, pode ser cobrada de qualquer seguradora integrante do convênio, independente de pagamento do prêmio do seguro. Havendo recusa injustificada à cobertura securitária, pode o prejudicado, a depender do caso concreto,

10

*Rua João Pessoa, nº 267, Sala 120, 1º Andar, Edifício Cidade do Natal, Cidade Alta,
Natal/RN. CEP: 59025-500. Tel: (84) 3211.4830/91642017 Email: planejamentojuridico@yahoo.com.br*



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

pleitear indenização na esfera judicial, cumulando-a com danos morais ante o desabono da recusa da seguradora em não pagar. “A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT) não é motivo para recusa do pagamento de indenização.” (SUMULA 257 do STJ).

LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ – PENJALIDADE REQUERIDA PELO RECORRIDO – RECURSO MANIFESTADAMENTE PROTETÓRIO – ART. 18, VII, CPC. Restando configurado o manifesto protetório do Recurso inominado, impõe-se ao recorrente a sanção gizada no art. 18 do CPC. Sentença mantida por seus próprios fundamentos (art. 46 da Lei nº 9.099/95)” (Relator: JOSÉ HERBERT LUNA LISBOA. Ano: 2002. data decisão: 17/01/2001. Natureza: RECURSO INOMINADO. Órgão Julgador: TURMA RECURSAL CÍVEL. Procedência: CAPITAL – 1ª REGIÃO. Origem: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.)

Sendo assim, e incontroverso a concepção atual da doutrina e jurisprudência no sentido de tão somente exigir a prova do fato e suas consequências danosas, nada mais sendo necessário, inclusive o pagamento do prêmio.

III.e) Do Quantum Indenizatório:

Ademais, é curial que arrolemos o escólio jurisprudencial sobre a matéria seguro DPVAT:

11

*Rua João Pessoa, nº 267, Sala 120, 1º Andar, Edifício Cidade do Natal, Cidade Alta,
Natal/RN. CEP: 59025-500. Tel: (84) 3211.4830/91642017 Email: planejamentojuridico@yahoo.com.br*



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

SEGURO OBRIGATÓRIO - Responsabilidade Civil- Cobrança ajuizada por vítima de acidente de veículos – Invalidez permanente – Não pagamento do Prêmio – Irrelevância – Circunstâncias que não exime a seguradora- Fixação da Indenização em 40 salários mínimos vigentes à época do acidente corrigidos monetariamente – Cabimento - Art. 3º, 5º, e 7º da Lei 6.194/74, com redação da lei 8441/92 – Recurso desprovido. (1TACSP – ApSum 1137355-0- 1ª C. Fér – Rel. Juiz Gonçalves Rostey- J. 31.07.2003)

SEGURO OBRIGATÓRIO – Responsabilidade Civil – Acidente de Trânsito Pretensão da Seguradora de restringir o montante indenizatório – Alegação de que somente no caso de invalidez permanente é que são devidos 40 salários mínimos referidos no art. 3º da Lei 6.194/74 – Inadmissibilidade – Demonstração de incapacidade total ou permanente para o exercício da profissão em laudo pericial – Ausência de impugnação – Cobrança procedente – Recurso Improvido(1TCSP – ApSum 0983480-2-8.ºC. Fér – Rel. Juiz Franklin Nogueira – J. 04.07.2001)

Essa tem sido a posição do Colendo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

“SEGURO- SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT- SALÁRIO MINIMO.”O valor do seguro obrigatório deve corresponder a 40 (quarenta) salários

12

*Rua João Pessoa, nº 267, Sala 120, 1º Andar, Edifício Cidade do Natal, Cidade Alta,
Natal/RN.CEp: 59025-500.Tel:(84) 3211.4830/91642017 Emailplanejamentojuridico@yahoo.com.br*



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

mínimos”(RESP 15866/SP – Recurso Especial (1997/0075966-0, Relator Min. Ruy Rosado de Aguiar, Dj 29/06/98,p.00200.V.U.).

O entendimento da Egrégia Segunda Turma Recursal Mista de João Pessoa/PB, corroborando com os demais julgados de outras cortes de Justiça no nosso País, chegou ao seguinte acórdão:

RECURSO Nº 2002020834-1 RELATOR – JUIZ FRANCISCO SERAPHICO DA NÓBREGA NETO. RECORRENTE: SUL AMÉROCA SEGUROS. ADVOGADO: BEL. WERGNAULD FERREIRA LEITE. RECORRIDO: LUIS OLIVEIRA DA SILVA. ADVOGADO: DR. WAMBERTO BALBINO SALES.

EMENTA:

“AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT . AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO – DESNECESSIDADE - ACIDENTE DECORRIDO ANTES DO ADVENTO DA LEI 84417/92 – IRRELEVÂNCIA - INDENIZAÇÃO DEVIDA – VALOR QUALIFICADO EM 40 SALÁRIOS MINIMOS – INDENIZAÇÃO LEGAL VALIDADE DOS CRITÉRIOS – LEI 6.194/74”.

13

Rua João Pessoa, nº 267, Sala 120, 1º Andar, Edifício Cidade do Natal, Cidade Alta, Natal/RN. CEP: 59025-500. Tel: (84) 3211.4830/91642017 Email: planejamentojuridico@yahoo.com.br



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

IV – DOS QUEISITOS PERICIAIS.

Em se tratando de procedimento sumário, pelo que reza o art. 276 do CPC, devemos trazer na já mesmo na Exordial os quesitos do Autor para a análise do Perito Judicial, sendo assim, requer a juntada da quesitação, como segue abaixo:

- a) Quais as lesões sofridas pela Autora?
- b) As lesões decorrem de acidente de trânsito?
- c) As lesões resultaram debilidade permanente do(s) membro(s) atingido(s), sentido ou função?
- d) Observa-se incapacidade permanente ou temporária para o trabalho ou mesmo enfermidade incurável?
- e) O acidente resultou em perda ou inutilização de membro, sentido ou função ou mesmo debilidade permanente?
- f) A incapacidade da Autora é total ou parcial e qual o percentual, se a mesma for observada?
- g) Se a incapacidade constatada for parcial, por qual período de tempo a Autora necessitará para sua total recuperação? Essa total recuperação é possível?

V – DO PEDIDO.

Por tudo que restara acima exposto, requer, o Autor, que Vossa Excelência se digne a:

Receber a presente ação, deferindo a mesma, os benefícios da Justiça Gratuita, nos moldes e pelos fatos acima mencionados, bem como o pedido de tramitação em regime de celeridade processual;

14

Rua João Pessoa, nº 267, Sala 120, 1º Andar, Edifício Cidade do Natal, Cidade Alta, Natal/RN. CEP: 59025-500. Tel: (84) 3211.4830/91642017 Email: planejamentojuridico@yahoo.com.br



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

Determinar a citação da Ré, no endereço acima declinado, para que a mesma compareça à Audiência de Conciliação, produzindo sua defesa, querendo, sob pena de ser decretada a sua revelia e as penalidades decorrentes de tal fato;

Receber os quesitos acima elaborados para que o Ilustre *Expert* a ser nomeado possa respondê-los quando da confecção do Laudo Médico Judicial.

Condenar o Demandado nas custas e emolumentos judiciais, bem como a arcar com honorários advocatícios de sucumbência, esses no patamar de 20% (vinte por cento), sobre o valor da condenação.

Julgar a Demanda TOTALMENTE PROCEDENTE condenando a Ré a pagar ao Autor a indenização securitária, com base na tabela e pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes automobilísticos, conforme conclusões periciais, porém, de no máximo R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta Reais).

Dá-se à causa o valor de quarenta salários mínimos, hoje, equivalente a R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta Reais).

15

*Rua João Pessoa, nº 267, Sala 120, 1º Andar, Edifício Cidade do Natal, Cidade Alta,
Natal/RN. CEP: 59025-500. Tel: (84) 3211.4830/91642017 Email: planejamentojuridico@yahoo.com.br*



PLANEJAMENTO JURÍDICO

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

Advogado: OAB/RN 5938

Nestes termos.

Pede-se Deferimento.

Natal, 16 de junho de 2020.

Felippe de Queiroz Bessa Bandeira Leite
OAB/RN – 5938.



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: Gemival Andrei de Araujo
Profissão: porteiro Estado Civil: casado
RG: 512.909 CPF: 316.659.264-49
Endereço: Rua Antonio Cicilo ^{desquinta 33} Bairro: Colônia do Fium
Cidade: Nísia Floresta Estado: RN CEP: _____

OUTORGADOS: FELIPPE DE QUEIROZ BESSA BANDEIRA LEITE, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 5938, com endereço profissional na Rua João Pessoa, 267, edifício Cidade do Natal, Sala 120, Cidade Alta, Natal/RN. CEP: 59025-500, endereço eletrônico: felippeleiteadv@gmail.com

PODERES: A quem concedo(emos) amplos, limpos e ilimitados poderes, para em conjunto ou separadamente, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor(em) quaisquer medidas preliminares preventivas ou assecuratórias dos nossos direitos e interesses, usando, para tanto, os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" e mais os especiais para transpor(em), firmar(em) compromissos, fazer acordo, receber(em), dar(em) quitação, representar-nos juntos as repartições Públicas, Estaduais, Municipais, Federais, Autárquicas e Sociedades de Economia Mista, praticando todos os atos de representação e defesa extrajudiciais, perante quaisquer pessoas físicas em geral, e, finalmente, praticar (em) todos os atos que se tornem mister para o fiel e completo desempenho deste mandato, inclusive interpor(em) total ou parcialmente, com ou sem reservas de poderes, o que tudo darei(emos) por bom, firme e valioso. E, de forma específica, para requerer a concessão dos Benefícios da Justiça Gratuita, na forma dos arts. 82 e ss., do CPC, podendo requerer a qualquer momento do processo, bem como, interpor recurso em caso de indeferimento.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: Acordam as partes que o Outorgante arcará com os honorários no percentual de 30% (trinta por cento) ao Outorgado, do valor percebido por aquele a qualquer título, por condenação ou acordo entre as partes.

Natal, 16 de junho de 2020

Gemival Andrei de Araujo

OUTORGANTE



RECIBIDO
15 ABR 2019
TERRA DO SOL ADM.
E CORRETORA DE SEGS.



Companhia Energética de Rio Grande do Norte
Rua Senador, 150, Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59055-200
CNPJ 06.324.958/0001-81 | Atend. Fone: 25099709-4 | www.cosern.coop.br

DADOS DO CLIENTE:

GENIVAL ANDRÉ DE ARAÚJO

CPF: 316.659.284-49

CLASSIFICAÇÃO

BT RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA ANTONIO CIRILO MESQUITA 33

COLÔNIA DO FUMARELA RURAL
NISA FLORESTA RN
59184-000

CONTA CONTRATO		NÚMERO	
0811205010	02/2019		
DATA DE VENCIMENTO		DATA DE CANCELAMENTO	
25/02/2019	19/03/2019		
TOTAL A PAGAR (R\$)		111,10	

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR
ENERGIA ELÉTRICA	1000,00	100,00
IMPOSTOS	10,00	11,10

CONSUMO (KWh)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
158,00	0,67	106,06
158,00	0,67	106,06

TOTAL DA FATURA 111,10

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR
ENERGIA ELÉTRICA	1000,00	100,00
IMPOSTOS	10,00	11,10

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR
ENERGIA ELÉTRICA	1000,00	100,00
IMPOSTOS	10,00	11,10

PROTÓCOLO RECEBIDO
15 ABR 2019
TERRA DO SOL ADM.
E CORRETORA DE SEGS.

Assinado eletronicamente por: FELIPPE DE QUEIROZ BESSA BANDEIRA LEITE - 16/06/2020 22:49:08
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061622490774600000054592481
Número do documento: 20061622490774600000054592481

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR
ENERGIA ELÉTRICA	1000,00	100,00
IMPOSTOS	10,00	11,10

PROTÓCOLO RECEBIDO
15 ABR 2019
TERRA DO SOL ADM.
E CORRETORA DE SEGS.

Assinado eletronicamente por: FELIPPE DE QUEIROZ BESSA BANDEIRA LEITE - 16/06/2020 22:49:08
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061622490774600000054592481
Número do documento: 20061622490774600000054592481



Observação do Apoio:

CONDUITA

☒ Conduita VTR

☒ Remoção

Conduita Médico Regulador:

25/12/2018 00:19:49 - CONSTANCE MARIA OTTONI DE OLIVEIRA

IMOBILIZAÇÃO CONFORME PROTOCOLO DE TRAUMA, SEGUIR NO QTI DO DEOCLECIO.

REMOÇÃO / TRANSFERÊNCIA

Aguardando Vaga

Estabelecimento:

PARNAMIRIM - HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQU ▾

Vaga Negada - Motivo:

-- SELECIONE -- ▾

H. ligação ao serv. prop.:

F:

Recebido por:

Numero do conselho:

Numero da ficha de Remoção:

Vaga Negada

Vaga Zero

Motivo da entrada:

Ass:

PERTENCES

Nome receptor:

Descrição dos pertences:

Ass:

Cargo receptor:

Local deixado pertences:

Data:

ACIDENTE DE TRABALHO?

☐ Sim ☐ Não

VIGILANCIA A VULNERAVEIS?

☐ Sim ☐ Não



FICHA DE REGULAÇÃO - CENA

Nº: 114639/2

Data: 24/12/2018

CHAMADO

TARM: KALYNNE KARLA SANTOS GOMES
Rádio Operador: UBIRATAN WAGNER DE SOUSA
Equipe Enfermagem Cena:
VTR: USB 19 (AREIA BRANCA)

Médico Regulação:
Médico Cena: UBIRATAN WAGNER DE SOUSA
Usuário Pós-Cena:
Equipe VTR: THIAGO STEFANNI AUGUSTO - CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REGULAÇÃO
MÉDICA

TROTE

INFORMAÇÃO

ENGANO

QUEDA DA
LIGAÇÃOCONTATO COM EQUIPE
SAMU

TRANSF./INTERNAÇÃO

Cidade: PARNAMIRIM

Nome do Solicitante: CAIO

Telefone: (84) 96826-7826

Nome do Paciente:

GENIVAL ANDRE DE ARAUJO

Idade: *

56

ANO(S)

Sexo: *

NÃO INFORMADO

Endereço não informado

Coordenadas Informadas

Latitude: Longitude:

Endereço: RN QUE LIGA CAJUPIRANGA A PIUM // SENTIDO PARNAMIRIM A PIUM

Nº: VP

Bairro:

Outro Bairro: RN

Referência/Complemento: APOS O POSTO DA PETROBRAS// PX AO CONDO AMSTERDAM

Unidade de Destino Transferência: HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA

Observações Rádio Operador: PACIENTE AOS CUIDADOS DA DR REBECA

Queixa Primária: ACIDENTE CARRO X MOTO

Quem Solicitou: Transunte

Distância do paciente: Com o Paciente

Local: Via Pública

Histórico Regulação Médica:

24/12/2018 22:27:03 - Dr(a). UBIRATAN WAGNER DE SOUSA

APH: TRAUMA / HD: ACIDENTE AUTO X MOTO

REGULAÇÃO: COLISÃO CARRO X MOTO, DUAS VÍTIMAS, UMA DELAS COM FX EXPOSTA

AÇÃO COM INTERVENÇÃO: USB

PRIORIDADE: VERMELHO

CÓDIGO DE DESLOCAMENTO: CÓDIGO 1

Apoio:

OBSERVAÇÕES

Data: 25/12/2018 00:24:55 Usuário: (TARM) KALYNNE KARLA SANTOS GOMES

Observação: COMUNICO CHEGADA DO PACIENTE COM DRA. REBECA, NO POLITRAUMA DO DEOCLÉCIO.

Data: 25/12/2018 00:51:30 Usuário: (RADIO OPERADOR) LUCIANO FERREIRA BARBALHO

Observação: Controle de frota: PACIENTE AOS CUIDADOS DA DR REBECA

HORÁRIOS DO CHAMADO

Chamado:
24/12/2018
22:25:10
Saída Local:
25/12/2018
00:11:00

Regulação Médica:
24/12/2018
22:27:03
Chegada Destino:
25/12/2018
00:21:00

Solicitação VTR:
24/12/2018
23:14:34
Liberação Destino:
25/12/2018
00:51:26

Saída VTR:
24/12/2018
23:14:36
Liberação VTR:
25/12/2018
00:51:27

Chegada Local:
24/12/2018
23:43:00





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 RN



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fazem necessário, que foi encontrado a ocorrência N° 114639/2 referente ao paciente **GENIVAL ANDRÉ DE ARAÚJO** 56 anos atendido pelo Serviço de atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 RN, no dia 24/12/2018 em Parnamirim/RN. Conforme ficha anexa.

Natal, 09 de janeiro de 2019

Ubiratan Wagner de Sousa
Coordenador da Regulação Médica do SAMU 192 RN
MAT.210991-3

SAMU 192 RN

END.: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2410 - BARRO VERMELHO - NATAL/RN
SEDE DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
CEP: 59.022-545 - FONE: 84 3209-5316



11 - ☒ Vítima: condutor de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 ☐ Pedestre ☐ Testemunha
 Passageiro de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 Conduzido para: DIOLÉCIO MARQUES Presenciou: ☐ Fato ☐ Registro
 Nome GENIVAL ANDRÉ DE ARAÚJO
 RG N° 512909 Órgão Expedidor SSP/RN Data de Nascimento 15/03/1962
 Endereço RUA ANTONIO CARLOS DE MESQUITA Nº 33 Fone 9.87116585
 Bairro COLONIA DE RIUM Cidade NISA FLORESTA UF RN
 Versão A HESTIA DO CONDUTOR EM V1

Assinatura Genival André de Araújo Hora 01:15

12 - ☒ Vítima: condutor de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 ☐ Pedestre ☐ Testemunha
 Passageiro de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 Conduzido para: DIOLÉCIO MARQUES Presenciou: ☐ Fato ☐ Registro
 Nome ANTÔNIA LUCIA DE LIMA ARAÚJO
 RG N° 559.123 Órgão Expedidor SSP/RN Data de Nascimento 27/05/1962
 Endereço RUA ANTONIO CARLOS DE MESQUITA Nº 33 Fone 9.87116585
 Bairro COLONIA DE RIUM Cidade NISA FLORESTA UF RN
 Versão PLUG

Assinatura SEM CONDIÇÕES DE ASSINAR Hora 01:15

13 - ☐ Vítima: condutor de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 ☐ Pedestre ☐ Testemunha
 Passageiro de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 Conduzido para: Presenciou: ☐ Fato ☐ Registro
 Nome _____
 RG N° _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____
 Endereço _____ Nº _____ Fone _____
 Bairro _____ Cidade _____ UF _____
 Versão _____

Assinatura _____ Hora _____

14 - ☐ Vítima: condutor de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 ☐ Pedestre ☐ Testemunha
 Passageiro de ☐ V1 ☐ V2 ☐ V3 ☐ V4 Conduzido para: Presenciou: ☐ Fato ☐ Registro
 Nome _____
 RG N° _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____
 Endereço _____ Nº _____ Fone _____
 Bairro _____ Cidade _____ UF _____
 Versão _____

Assinatura _____ Hora _____

15 - SOCORRISTA E VEÍCULO UTILIZADO

Placa _____ Cidade _____ UF _____ Marca/Modelo _____
 Nome _____ RG N° _____ Órgão Exp. _____
 Endereço _____ Nº _____
 Bairro _____ Cidade _____ Fone _____

16 - IMAGENS / FOTOS ☐ SIM ☒ NÃO AUTUAÇÃO ☒ SIM ☐ NÃO AIT N° A-19096579 CÓD/DESD 504-5/0

17 - OBSERVAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO
CONDUTOR E PASSAGEIRO FORAM CONDUZIDOS AO DIOLÉCIO MARQUES PELO
SABU, CONDUTOR DE V1, SUPOSTA FRATURA NA PÃO ESQUERDA, PASSAGEIRO DE
V1, POSSÍVEL FRATURA NA PERNA ESQUERDA, PASSAGEIRO DE V1, SEM COND
DIÇÕES DE ASSINAR. AO CHEGAR AO LOCAL OS VEÍCULOS TINHAM SE
DEMOVIDOS DO LOCAL. TRAJETÓRIA DE V1 E V2 BASEADO NA VERSÃO
DE CADA CONDUTOR. CONDUTOR DE V1 FOI AUTUADO SENDO SUA CNH
RECOLHIDA POR ESTAR A FALTAS DE 30 DIAS EM ATRASO.

Nome Completo do Agente Carlos Wagner Freire da Silva
 POSTO/GRAD: CABO PM N° 97.913 Viatura ORE-117 Subunid. 1009RE
 Data FAENAMIRIM/RN, 25 de Dezembro de 2018. Assinatura Carlos Wagner Freire da Silva



8 - CONDIÇÕES DA VIA

Luminosidade	Cond./ Tempo	Tipo da Pista	Caract./ Pista	Cond./ Pista	Sinalização
☐ Amanhecendo	☒ Bom	☒ Asfalto	☒ Reta	☒ Seca	☐ Inexistente
☐ Pleno Dia	☐ Nublado	☐ Paralelepípedo	☐ Curva	☐ Molhada	☐ Do Agente de Trânsito
☐ Anoitecendo	☐ Chuva	☐ Concreto	☐ Active Íngreme	☐ Inundada	☐ Do Semáforo
☒ Noite c/ Iluminação	☐ Nebulina	☐ Cascalho	☐ Active Suave	☐ Poças D'água	☐ Faixa de Pedestre
☐ Noite s/ Iluminação	☐ Outros _____	☐ Terra	☐ Declive Íngreme	☐ Oleosa	☒ Linha <u>CONTINUA</u>
☐ Iluminação Deficiente		☐ Outros _____	☐ Declive Suave	☐ Enlameada	☐ Placa(s) _____
			☐ Lombada	☐ Em Obras	☐ Lombada eletrônica
			☐ Cruzamento	☐ Com Buraco	☐ Vel. Máx. Perm. _____ KM/H
			☐ Rotatória	☐ Com Areia	☐ _____
			☐ Retorno	☐ _____	☐ _____
			☐ Entroncamento	☐ _____	☐ _____
			☐ Bifurcação	☐ _____	☐ _____

9 - CROQUI DO ACIDENTE DE TRÂNSITO

ÁRVORE
 VESTÍGIOS
 SEMÁFORO
 PEDESTRE
 BICICLETA OU MOTO
 CARRO DE PEQUENO PORTE
 CAMINHÃO OU ÔNIBUS
 CARRETA

LUNO
 0001 17
 1038
 817717

Vg
 15

10 - AVARIAS VISUALIZADAS PELO AGENTE DE TRÂNSITO

AVARIAS DO VEÍCULO 1

DETRONISOR ESQUERDO, ESTREBO ESQUERDO, PASSO NO BANCO.



AVARIAS DO VEÍCULO 2

PARALATIA DIANTEIRO ESQUERDO, DETRONISOR ESQUERDO, MOLHURA NO PARA-CHO ESQUERDO.



AVARIAS DO VEÍCULO 3



AVARIAS DO VEÍCULO 4



7 - VERSÕES DOS CONDUTORES

SOBRE V1 - Em que Rua/ Av. Transitava? RN-313

Em que sentido? VIM / BR-101

Em que faixa? ESQUERDA

Versão do condutor ALGEM QUE TRANSITAVA NA RN-313, SENTIDO BR-101, QUANDO V2 INVADIU A VIA ATINGINDO A LATERAL DE V1.

Assinatura do Condutor do V1 Genivaldo Andre de Araujo

SOBRE V2 - Em que Rua/ Av. Transitava? RN-313

Em que sentido? BR-101 / VIM

Em que faixa? FAIXA ÚNICA

Versão do condutor CONDUTOR ALGEM QUE TRANSITAVA NA RN-313, SENTIDO BR-101, NA FAIXA DA ESQUERDA, QUANDO AS FAIXAS SE CONVERGIRAM PARA UMA FAIXA, NÃO PERCEBENDO DUPLI O CANTO CENTRAL, TENTOU PARAR, MAIS O VEICULO TOXOU, E APENAS UMA PARTE DE V2 ENTROU NA CONTRA MÃO ATINGINDO A LATERAL DE V1.

Assinatura do Condutor do V2 Felipe de Queiroz Bessa Bandeira Leite

SOBRE V3 - Em que Rua/ Av. Transitava?

Em que sentido?

Em que faixa?

Versão do condutor

Assinatura do Condutor do V3

SOBRE V4 - Em que Rua/ Av. Transitava?

Em que sentido?

Em que faixa?

Versão do condutor

Assinatura do Condutor do V4





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPRE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
BOAT 101456

1 - LOCAL E DATA

Local RN-813 Bairro CAJUPIRANGA
Cidade/UF PARANATIM / RN P. Ref. TIKKER AGAI, N° 1000
Data 25/12/2013 Hora do acidente 22:40 Hora do registro 00:20 Dia da semana TERÇA-FEIR

2 - NATUREZA DA OCORRÊNCIA

☐ - Colisão Frontal ☒ - Colisão Lateral ☐ - Capotamento ☐ - Atropelamento
☐ - Colisão Posterior ☐ - Colisão Transversal ☐ - Choque ☐ - Outro(s) _____

3 - VEÍCULO 01:

Placa ou Chassi NNT 7907 Cidade NISA Floresta UF RN
Marca/Mod. HONDA CG150 TIAN Cor CINZA Ano 2010/2010
Proprietário GENIVAL ANDRE DE ARAUJO N° de Ocupantes 2
Condutor GENIVAL ANDRE DE ARAUJO Data de Nasc. 15/03/196
Endereço RUA ANTONIO CERILIO DE MESQUITA N° 33 Fone 9.37116335
Bairro COLONIA DE VIM Cidade NISA Floresta UF RN
CPF N° 316.659.264-49 CNH N° 04793699323 Validade 19/11/2015 Categoria A
Local de Trabalho COM. MAR DE COQUELO Fone _____
End. Av. JOSE SEABERS N° 1000 Bairro COQUELO Cidade PARANATIM

4 - VEÍCULO 02:

Placa ou Chassi M815735 Cidade PARANATIM UF RN
Marca/Mod. FIAT PAULI WEEKEND Cor VERDE Ano 2005/2009
Proprietário FABIO ANDRE DA SILVA MESQUITA N° de Ocupantes 4
Condutor FABIO ANDRE DA SILVA MESQUITA Data de Nasc. 13/12/1977
Endereço RUA JACAO N° 15 Fone 9.41603777
Bairro COQUELO PARQUE DAS NAÇÕES Cidade PARANATIM UF RN
CPF N° 034.693.544-81 CNH N° 02327338940 Validade 07/11/2022 Categoria A/1
Local de Trabalho UBER Fone _____
End. Av. JALGATO FILHO N° _____ Bairro TIPOI Cidade NATAL

5 - VEÍCULO 03:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____
Proprietário _____ N° de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____
Endereço _____ N° _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF N° _____ CNH N° _____ Validade _____ Categoria _____
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____

6 - VEÍCULO 04:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____
Proprietário _____ N° de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____
Endereço _____ N° _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF N° _____ CNH N° _____ Validade _____ Categoria _____
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____

RECEBIDO

15 ABR 2013

TERRA DO SOL ADM.
CORRETORA DE SEGS.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

Pronto Socorro Clóvis Sarinho

**BOLETIM
OPERATÓRIO****IDENTIFICAÇÃO**Nome: Junival, André de Araújo Reg. NºDiagnóstico pré-operatório: fratura exposta do 4º, 5º MTC EIndicação terapêutica: limpeza cirúrgica + redução Urgência (☒) Eletiva (☐)**INTERVENÇÃO**Data: 15/12/18 Início: Término: Duração:Operador: FB André Junior CRM/CRO:

1º Auxiliar: CRM/CRO:

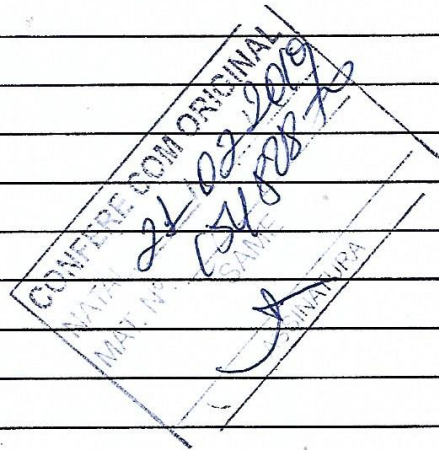
2º Auxiliar: CRM/CRO:

Instrumentador:

Anestesista: Moisés CRM/CRO:**RELATÓRIO DA INTERVENÇÃO**

Paciente em DDH, feito antisepsia e
osteopatia, colocados de 6 pos operatórias
limpeza cirúrgica e/ ST 09%, fratura, redução
inchaço, curativos, todo presente.

Francisco Camilo Junior
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgião de Coluna Vertebral
CRM/RN: 4120



Coleta de material anatomo-patológico: () NÃO () SIM QUAL?

Coleta de material para microbiologia: () NÃO () SIM QUAL?

Missão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde à luz dos valores éticos e humanitários.



EXAME FÍSICO (SEGUNDÁRIO)

A(ALERGIAS)

M(MEDICAÇÃO EM USO)

P(PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS)

L(LIQ. E ALIMENTOS INGERIDOS)

A(AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA)

V (PASSADO VACINAL) VAT her 15 anos

EXAMES COMPLEMENTARES(RADIOLOGIA E IMAGEM)

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

OUTROS

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

CONDUTA PRIMARIA MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS

Orientado tomar reforço da VAT.

Retirar em evidência de hemo de
presumidos
sem conduta de urgência pela Cr GeralDra. Ana Cecília Matias
MÉDICA
CRM-RN 9164

VAT - IM

Realizado mapa de fec em joelho
Esquerda clareira + Antropia +
anestesia com Lidocaína 2% + Rápida com
Nylon 3-0.① Cefotina 1g EV, q8h
② Dipirona 500mg O lmp + 18ml D3D - EV

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
Dra. Ana Cecília Matias
MÉDICA
CRM-RN 9164

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE

ESPECIALISTA 1

Ortopedia

HORA: 02:43

DATA: 25/12/18

ESPECIALISTA 2

HORA:

DATA:

ESPECIALISTA 3

HORA:

DATA:

DESTINO DO PACIENTE:
DATA / / HORA

INTERNAÇÃO NA CLÍNICA:

SAÍDA: () DECISÃO MÉDICA () REVELIA () TRANSFERIDO PARA:

BITO: DATA / / HORA

ENTREGUE À FAMÍLIA () COM ATESTADO () S.V.O () ITEP



FIQUE ATENTO A SITUAÇÃO DE ABUSO E MAUS TRATOS, EM ESPECIAL A CRIANÇAS, MULHERES E IDOSOS. DENUNCIE! PROCURE O SERVIÇO SOCIAL E NOTIFIQUE

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 2:

ANAMNESE

EXAME FÍSICO

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)****

LABORATÓRIO

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Capo Político P. M. Silva e J. P. Silva
Internamento e
Examinar ao C.C.
Assinatura e Carimbo do Responsável
Valdir Martins
CRM 1004538

Assinatura e Carimbo do Resp

DESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

DATA: 25/12/18

HORA: 05:4

SAÍDA:

DATA: / /

HORA:

Decisão Médica ☐

À Revelia ☐

Transferido para:

ÓBITO:

DATA: / /

HORA:

Entregue à família

com Atestado ☐

S.V.O. ☐

I.T.E.P.

DESTACAR

DESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

DATA:

HORA:

SAÍDA:

DATA:

HORA:

Decisão Médica ☐

À Revelia ☐

Transferido para:

ÓBITO:

DATA: / /

HORA:

Entregue à família

com Atestado ☐

S.V.O. ☐

I.T.E.P. ☐

Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a su



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

RELATÓRIO DE
HISTÓRIA CLÍNICA
E EXAME FÍSICO

Nome

Genival Fide de Azeite

Leito:

Idade:

Nº Registro:

HISTÓRIA CLÍNICA E EXAME FÍSICO ADMISSIONAIS

Data:

25/12/18

Hora:

Paciente com fratura exposta do
4º e 5º metacarpo, após trauma
E de origem de acidente no trabalho
internado no Pronto Socorro.

Francisco Camê Junior
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia de Coluna Vertebral
CRM/RN: 4120

CONFERE COM ORIGINAL
NATAL: 25/02/2019
MAT. Nº: 154828-2
SOME
SIGNATURA

Missão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde à luz dos valores éticos e humanitários.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

EVOLUÇÃO
MULTIDISCIPLINAR

Nome

Genival André de Araújo

Leito:

Idade:

Nº Registro:

DATA

25/12/18

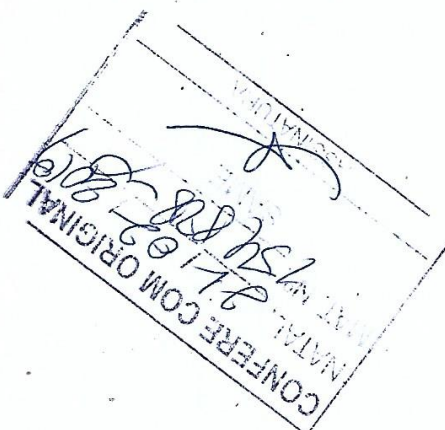
EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR

Paciente submetido a limpeza cirúrgica
redução dos ferimentos e mobilização geral
para teleorientação às 14h de 20/12/18
cl: vide prescrição.

Francisco Caninde Júnior
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia de Coluna Vertebral
CRM/RN 4720

Missão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde à luz dos valores éticos e humanitários.





ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE

Nome: Waldemar Gungel

Encaminhamento de paciente ao Hospital:

Nome: Gersony

Diagnóstico: fratura exposta de fêmur

Motivo do Encaminhamento: Neurotrauma

Data: 25.12.18

01:40h

Dr. Marcelo Bessa

CRM 3522

CPF 016433

Médico Responsável
(Assinatura e Carimbo)



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190277442

Vítima: GENIVAL ANDRE DE ARAUJO

Data do Acidente: 25/12/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: MICARLA SOARES DE LIMA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), GENIVAL ANDRE DE ARAUJO

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.350,00

Dano Pessoal: Dedos mão-Perda funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão 10%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 10%) 5,00%

Valor a indenizar: 5,00% x 13.500,00 = R\$ 1.350,00

Recebedor: GENIVAL ANDRE DE ARAUJO

Valor: R\$ 1.350,00

Banco: 341

Agência: 000002746

Conta: 000002522-6

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

